



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

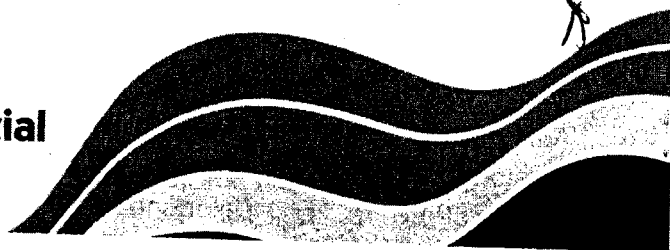
Nº FL.	SEAS 222
Rub	<i>[Handwritten Signature]</i>

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020 – FEAS

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO

No dia 30 de julho de 2020, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, situada na Avenida Darcy Vargas, 77, Chapada, CEP nº 69.050-020, **O ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS**, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública estadual, inscrita no RG nº 0.606.274-1, SSP/AM, e CPF sob o nº 193.078.962-91, residente e domiciliada na Rua Visconde de Porto Seguro, nº 500, Flores, CEP 69.058-090, Manaus/AM, e do outro lado, **NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO**, CNPJ: 22.812.325/0001-01, Associação Privada, com sua sede em: Rua Professora Lea Alencar, nº 1014, Alvorada I, CEP nº 69.042-050, Manaus/AM, neste ato representado por seu representante legal, **JOSÉ TARCÍSIO FEIJÓ MACHADO**, brasileiro, casado, psicanalista, com inscrição no RG sob o nº 669.287, SSP/AM, e no CPF sob o nº 020.438.152-53, com residência e domicílio em: Rua Juan de Quintana, nº 17, Adrianópolis, CEP nº 69.057-550, Manaus/AM, doravante designado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **01.01.031101.00000223.2020 - SEAS**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com as minutas aprovadas nos Processos nº 001783/2016-PGE e 87/15 – PGE/AM, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014, Resolução nº 12/12 e Instrução Normativa nº 08/2004-SCI/CGE, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 031/2020 do Deputado Estadual Francisco do Nascimento Gomes, para viabilizar o acesso às





crianças e adolescentes acolhidos na Instituição à rede socioassistencial de garantia de direitos, por meio da aquisição de 1 (um) veículo de passeio, 0 (zero) quilômetro, com capacidade para 5 (cinco) pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos parceiros dar-se-á da seguinte forma:

A) O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

1. Ao **PARCEIRO PRIVADO** o repasse da quantia referida na **CLÁUSULA DE VALOR**, na forma prevista neste Termo.

B) O PARCEIRO PRIVADO realizará:

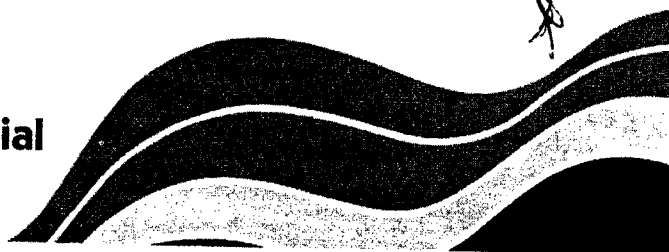
1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. Executar os objetivos específicos da parceria constantes do plano de trabalho.

Fica indicado o Sr. **JOSÉ TARCÍSIO FEIJÓ MACHADO**, brasileiro, casado, psicanalista, RG nº 669.287, SSP/AM, CPF nº 020.438.152-53, como responsável solidário pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A) PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar em **PARCELA ÚNICA**, a quantia referida na **CLÁUSULA DE VALOR**, na forma do cronograma de desembolso, que integra o presente termo, sendo liberada após a publicação do extrato deste Termo;
2. Proceder a orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
3. Providenciar a publicação do extrato desta parceria;
4. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.





B) PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, conforme Resolução nº 12/12 – TCE/AM.
4. A organização da Sociedade Civil prestará contas de boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias**, a partir do término da vigência da parceria;
5. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
6. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto à instituição financeira, qual seja: **AGÊNCIA Nº 3734-6, CONTA Nº 48101-7, BANCO: BRADESCO**, com aplicação financeira cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
7. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
8. Restituir ao tesouro estadual eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimento da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
9. Pôr adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:

A) PARCEIRO PÚBLICO:

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B) PARCEIRO PRIVADO:

1. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria, multas ou danos decorrentes de restrição a sua execução.
2. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, no que couber;
3. Pela manutenção dos bens adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O PARCEIRO PÚBLICO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantação das ações de fiscalização e monitoramento, o PARCEIRO PÚBLICO poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O PARCEIRO PÚBLICO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo PARCEIRO PRIVADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O gestor de parceira será designado através do extrato deste TERMO, o qual será publicado no prazo determinado na CLÁUSULA DE PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR: O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: **Programa de Trabalho nº 08.244.3235.2040.0011, Natureza da Despesa nº 44504201, Fonte nº 01600000**, discriminados na **Nota de Empenho nº 2020NE00356**, emitida em 30/07/2020, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

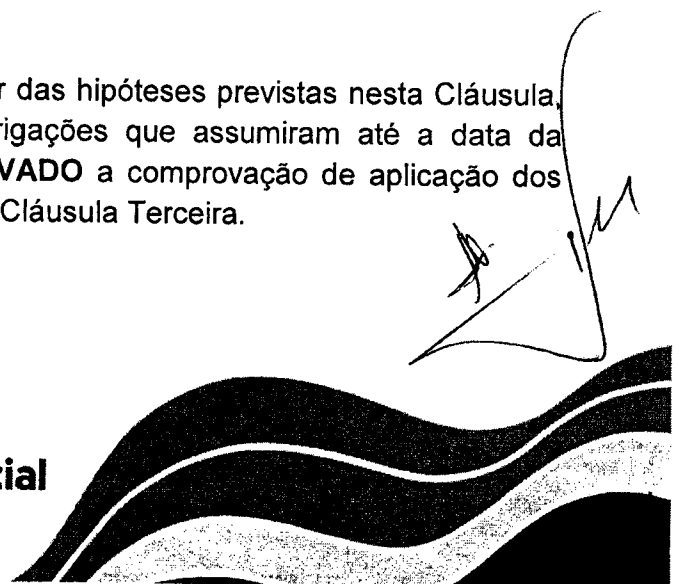
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses contados de **30/07/2020 a 30/07/2021**, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
3. na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável; e
5. em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído ou não o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Nº FL. **SEAS 228**
Rub *Imje*

cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo é celebrado com fundamento na Lei 13.019/2014 e na Resolução 12/12 – TCE/AM do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Fomento, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus, 30 de julho de 2020.

[Signature]

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Parceiro Público

[Signature]

JOSÉ TARCÍSIO FEIJÓ MACHADO
NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO
Parceiro Privado

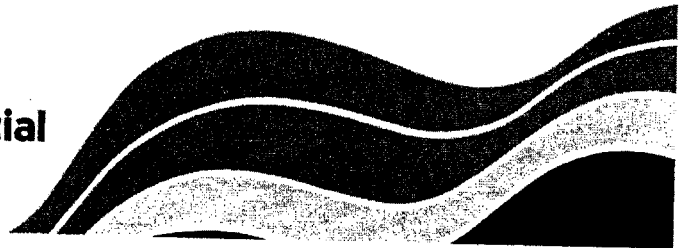
Testemunhas:

[Signature]

Nome: *marcos PAULO LEITE LIMA*
CPF: *445.723.282-39*
RG: *1023627-9 SSP-AM*

[Signature]

Nome: *Luciana Marcelina Sá do Rosário*
CPF: *891.260.682-49*
RG: *1971163-8, SSP/AM*





Nº FL. SEAS 232
Rub. _____

ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, segunda-feira, 10 de agosto de 2020

Número 34.308 • ANO CXXVII

PODER EXECUTIVO - Seção I

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a DECISÃO DA MM. JUÍZA DA 3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0644543-53.2020.8.04.0001, que deferiu a antecipação de tutela requerida, para determinar a nomeação dos Autores, ABIMAEI DE OLIVEIRA FONSECA e MOISÉS OLIVEIRA DA LUZ, no cargo de Fisioterapeuta, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Edital n.º 01/2014-SUSAM;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 00878/2020/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00007510.2020, resolve

I - NOMEAR, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercer cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, os candidatos abaixo especificados:

N.º Ordem	Nome do Candidato	Classificação
Município: Manaus/AM		
Cargo: Fisioterapeuta		
1.	ABIMAEI DE OLIVEIRA FONSECA	273.ª
2.	MOISÉS OLIVEIRA DA LUZ	294.ª

II - DETERMINAR à Secretaria de Estado de Saúde que proceda à notificação pessoal dos candidatos nomeados pelo presente Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de agosto de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde Interino

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 17603

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1050/2020-GS/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.00004027.2020, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, aplicável por força do artigo 1.º, § 1.º e artigo 3.º da Lei n.º 2.624, de 22 de dezembro de 2000, o servidor NAILDO DE MENEZES BEZERRA, Matrícula n.º

165.972-3B, do cargo de Professor, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de agosto de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 17605

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1050/2020-GS/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.00026734.2018, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de fevereiro de 2013, nos termos do artigo 45, I, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, a servidora CASSIA REGINA DE SOUSA CRUZ FERNANDES, Matrícula n.º 218.989-5A, do cargo de Professor, C4 ED-LPL-IV, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em 10 de agosto de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 17606

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0894/2020-GS/SEAG/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.00001853.2020, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora MARIA IZONEIA MARINHO ARAUJO, Matrícula n.º 185.278-7A, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PNF.ASG-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, de 10 de agosto de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Nº FL. SEAS 233
Rub

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

Espécie: Termo de Convênio nº 007/2020-SEINFRA. Data da Assinatura: 10.08.2020. Partes: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Prefeitura Municipal de Japurá/AM. Objeto: RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, MEIOS-FIOS, ESTRADAS, RODOVIAS E VICINAIS NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM. Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias corridos. Valor: R\$ 1.149.997,72 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos). Dotação: Unidade Orçamentária: 25101; Programa de Trabalho: 26.782.3300.1280.0006; Natureza da Despesa: 44404232; Fonte: 01600000; Empenho: 2020NE00779, tendo sido emitida em 07/08/2020, vigente no presente exercício. Processo nº 01.01.025101.00002464.2020-SEINFRA.

Manaus, 10 de agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 17363

**Secretaria de Estado de Justiça,
Direitos Humanos e Cidadania -
SEJUSC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA - SEJUSC**

Extrato nº 097/2020-SEJUSC

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018-SEPED/SEJUSC. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA; Objeto: Promover a supressão de 10% (dez por cento) no valor do contrato, em virtude da diminuição do quantitativo do objeto, visando atingir as metas de economia determinadas no Decreto nº 42.146/2020; Valor: o valor do presente aditivo é de R\$ 285.179,39 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e trinta e nove centavos); Data da Assinatura: 07/08/2020; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.242.3235.2607.0001; Fonte: 0121; Natureza da Despesa: 33903301; Nota de Empenho: 2020NE00344; Processo Administrativo: 2128/2020-SEJUSC; Fundamento do ato: art. 57, II e 65, I, "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93; Responsável pelo Extrato: Mayana Vieira Amorim - Assessora Jurídica.

Manaus, 07 de agosto de 2020.

DAVID AMORIM TOLEDO

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, em exercício

Protocolo 17395

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA - SEJUSC**

Extrato nº 096/2020-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº. 002/2020 - SEJUSC; PARTES: Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e o INSTITUTO CRIARTE DO AMAZONAS; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020; OBJETO: Conjugação de recursos técnicos e financeiros dos participantes, com vistas à aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita aos jovens e suas famílias em condições de vulnerabilidade social, na Capital do Estado, de acordo com o Plano de Trabalho; PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses; VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.3308.1554.0011; Natureza da Despesa: 33504199 e Fonte: 0170; tendo sido emitida em 29/07/2020 a Nota de Empenho nº 2020NE00337, no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016; Processo Administrativo nº. 01928/2020 - SEJUSC. Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 07 de agosto de 2020.

DAVID AMORIM TOLEDO

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, em exercício

Protocolo 17399

**Secretaria de Estado da Assistência
Social - SEAS**

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato nº 137/2020-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 002/2020-FEAS. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO, CNPJ 22.812.325/0001-01, representado por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ TARCÍSIO FEIJÓ MACHADO**; Objeto: a transferência dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 031/2020 do Deputado Estadual Francisco do Nascimento Gomes, para viabilizar o acesso às crianças e adolescentes acolhidos na Instituição à rede socioassistencial de garantia de direitos, por meio da aquisição de 1 (um) veículo de passeio, 0 (zero) quilômetro, com capacidade para 5 (cinco) pessoas; UO: 31701; PT: 08.244.3235.2040.0011; FR: 01600000; ND: 44504201; NE: 2020NE00356, Valor do Aditivo: R\$ 50.000,00; Vigência: de 30/07/2020 a 30/07/2021; Assinatura: 30/07/2020; Processo Administrativo: 01.01.031101.00000223.2020 - SEAS; Fundamento do ato: Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 7 de agosto de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 17177

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Extrato nº 138/2020-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 003/2020-FEAS. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CULTURAL E SOCIAL, CNPJ 17.858.360/0001-21, representada por seu representante legal, o Sr. **DEVILSON DA SILVA MATOS**; Objeto: a transferência dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 040/2020 do Deputado Estadual Alcimar Maciel Pereira, para prestar serviço socioassistencial básico às crianças, adolescentes e idosos dos bairros periféricos de Itacoatiara e contribuir com a melhoria da qualidade de vida, prevenindo situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; UO: 31701; PT: 08.244.3235.2040.0011; FR: 01700000; ND: 33504199; NE: 2020NE00359, Valor do Aditivo: R\$ 700.000,00; Vigência: de 31/07/2020 a 01/03/2021; Assinatura: 31/07/2020; Processo Administrativo: 01.01.031101.00000110.2020-SEAS; Fundamento do ato: Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 7 de agosto de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 17179

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria nº 141/2020-GSEAS

DESIGNAR como FISCALIS TITULARES, os servidores **ANDRÉ ALEXANDRE DE LIMA RIBEIRO**, ASSESSOR I, Matrícula nº 188.446-8F, lotado no DAFI - Departamento de Administração e Finanças, e a servidora **TÂNIA CECÍLIA DA SILVA BRANDÃO**, ASSESSOR II, Matrícula nº 174.782-7D, lotada na ASSCOM - Assessoria de Comunicação, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que sejam determinadas suas substituições por outros servidores, procederem a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 001/2019-SEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e a empresa **IMPrensa Oficial do Estado do Amazonas**. **REVOGAR** a Portaria 149/2019-GSEAS, de 25/08/2019, que nomeou os servidores **TÂNIA CECÍLIA DA SILVA BRANDÃO**, Fiscal Titular, e **JANDER DA SILVA SOUZA**, Fiscal Substituto.

Manaus, 7 de agosto de 2020.

MICHELLE MACEDO BESSA

Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social - SEAS

Protocolo 17171

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Extrato nº 140/2020-SEAS

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO nº 005/2019-SEAS. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, e PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A, CNPJ 04.407.920/0001-80, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **JOÃO GUILHERME DE MORAES SILVA**. Objeto: prorrogação do Termo de Contrato por mais 12 meses; UO: 31101; PT: 08.122.0001.2643.0001; FR: 01600000; ND: 33904014; NE: 2020NE00226, Valor: R\$ 159.105,60; Vigência: de 02/08/2020 a 01/08/2021; Assinatura: 31/07/2020; Processo Administrativo: 01.01.031101.00000643.2020-SEAS; Fundamento do ato: Art. 57, II e § 2º, da lei 8.666/93.

Manaus, 7 de agosto de 2020.

MICHELLE MACEDO BESSA

Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social - SEAS

Protocolo 17170

Nº. _____
ASS: _____

37583 Modelo Plano de Trabalho SEAS

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome Núcleo de Amparo Social Tomás de Aquino – Abrigo Moacyr Alves		CNPJ 22.812.325/0001-01	
Endereço Rua Profª Lea Alencar, 1014 - B. Alvorada I - em frente à maternidade da Alvorada I		E-mail abrigomoacyralves@hotmail.com	
Ponto de referência Em frente à maternidade da Alvorada I			
Município Manaus	UF AM	CEP 69042-050	Telefone (92)3238-2115
Nome do Responsável José Tarcísio Feijó Machado			
CPF 020.438.152-053	RG 669287-7	Órgão Expedidor SSP	Cargo Presidente
Endereço Rua Juan de Quintana nº 17		Contato (92) 98415-7494	CEP 69057-000

2. COORDENADOR DO PROJETO

Nome Claudete Maria Mendes Ciarlini	
Profissão Psicóloga	Nº de inscrição no Conselho CRP 20 02541
E-mail Claudete.ciarlini@hotmail.com	Contato (92) 98415-7494
O Coordenador do Projeto é o responsável técnico? Sim () Não (X) Caso não, insira os dados do responsável técnico	

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Ilka Lemos	
Profissão Assistente Social	Nº de inscrição no Conselho CRESS 1510 /15ª REGIÃO
E-mail abrigomoacyralves@gmail.com	Contato 92 3238-2115

4. OUTROS PARTICIPES

Nome		CNPJ	
Endereço		E-mail	
Município	UF	CEP	Telefone

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

5.1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil.

O Núcleo de Amparo Social Tomás de Aquino (NASTA), fundado em 28.11.1953, é uma associação civil de direito privado, de caráter beneficente e de assistência social, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, desenvolvendo suas ações através das seis filias existentes, que diariamente atendem usuários através dos seus serviços socioassistenciais e de saúde, dentre as quais destacamos crianças, adolescentes e adultos com deficiências múltiplas (em geral grau III) que vivem sob a proteção do serviço de acolhimento institucional, funcionando 24hs por dia, todos os dias do ano, de forma garantir proteção integral, atendimentos especializados e melhoria da qualidade de vida dos assistidos, possuindo capacidade técnica comprovada, larga experiência, e profissionalizada, adquiridos ao longo dos últimos 20 anos de atuação específica, contribuindo de forma decisiva nos cuidados, autonomia e defesa nos direitos das pessoas com deficiência, de forma possa alcançar a meta de se tornar referência com projeção Nacional nos cuidados voltados para esse tipo de público. Abaixo as unidades que fazem parte do NASTA:

MATRIZ:

- ❖ **Abrigo Moacyr Alves** - Rua Prof.ª Lea Alencar, 1014 – Alvorada I

FILIAIS:

- ❖ **Lar Francisco de Assis**: Rua Pedro Teixeira nº 05 – Bairro Santa Etelvina
- ❖ **Casa do Caminho Simão Pedro**: Rua Nova República nº 166 – Bairro Colônia Antônio Aleixo
- ❖ **Casa da Santíssima**: Av. Preciosa nº 703 – Bairro Monte das Oliveiras
- ❖ **Centro Espírita Tomás de Aquino**: Rua Pico das Águas nº 499 – Bairro N. Sr.ª das Graças
- ❖ **Lar do João Pescador**: Rua Profª Lea Alencar, 1014, Bloco "F" salas 3 e 4, B. Alvorada

O **Abrigo Moacyr Alves** foi fundado há 40 (quarenta) anos com o objetivo inicial de amparar crianças e adolescentes infratoras. Após a sua fundação a Instituição desenvolveu diversas outras atividades, tais como: escola, creche e unidade de atendimento às crianças e adolescentes adictos. Em setembro de 1996, o Governo do Estado do Amazonas transferiu a administração da instituição para o Núcleo de Amparo Social Tomás de Aquino – NASTA, que desde então assumiu o papel como Unidade de Acolhimento Institucional (abrigo institucional), atendendo 50 usuários com deficiências múltiplas (neurológicas e físicas), com vários níveis de dependência e comprometimento, e para aqueles que se tornaram adultos dentro da instituição e não tem para onde ir.

O **Abrigo Moacyr Alves** possui capacidade para atender 50 acolhidos, contando com uma excelente infraestrutura física, promovendo cuidados básicos da vida diária, atendimentos especializados e individualizados, espaços adequados para desenvolver as atividades propostas pela equipe multidisciplinar, composta entre outros por: Clínico Geral, Neurologista, Enfermeiros, Técnicas de Enfermagem, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Cirurgião Dentista, Nutricionista, Técnicas de Nutrição, Assistente Social, Psicólogo e Psicopedagoga, além dos estagiários acadêmicos dessas especialidades. Os acolhidos na sua totalidade são abandonados e/ou vítimas de violações de direitos, encontrando se em risco social e pessoal, e sendo assim, colocados sob a proteção judicial determinando seu acolhimento. As ações perpassam pelo regime de abrigo 24 horas por dia durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) do ano, assistência social ampla, atendimento psicossocial, atendimento por equipe multiprofissional requerida por força da complexidade do serviço, habilitação e reabilitação, inclusão social com o fortalecimento de vínculos sociais e comunitários, além dos encaminhamentos a outras políticas setoriais, e da promoção à adoção daqueles que são destituídos do poder familiar. A experiência e o nível de profissionalização adquiridos ao longo desses 20 anos de atuação específica, têm contribuído de forma decisiva na possibilidade de alcançar a meta de se tornar referência nos cuidados com as pessoas deficientes com projeção Nacional, evidenciado também pelas constantes consultas dos Juizados da Infância e Juventude de outros Estados, e de outras Unidades de Acolhimento, frente à repercussão das informações obtidas da qualidade do serviço prestado pela instituição. O **Abrigo Moacyr Alves** segue as diretrizes da Lei 8.069/90 que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o qual reserva um papel estratégico ao incluir no bojo da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente a responsabilidade com os serviços de acolhimentos. A política de atendimento faz-se através de um conjunto articulado de ações governamentais e não

governamentais. No artigo 90, o ECA define que as entidades governamentais e não governamentais de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas socioeducativos e de proteção destinados a crianças e adolescentes. Isso vem demonstrar que as entidades não governamentais são atores relevantes na construção e execução das políticas de proteção especial à infância e à adolescência. A predominância desse tipo de entidade na prestação de serviços de proteção social especial de alta complexidade reforça ainda mais a responsabilidade dos poderes públicos (Federal, Estadual e Municipal) no cumprimento do seu papel de coordenar um sistema, com vistas à efetiva implementação de uma política de proteção especial conforme previsto no ECA, bem como na garantia do apoio técnico e financeiro necessários às ações realizadas pela sociedade civil

5.2. Caracterização do entorno

O Abrigo Moacyr Alves está situado à rua Professora Léa Alencar, nº 1014, B. Alvorada, Zona Centro-Oeste da Cidade de Manaus - Amazonas. O público atendido pela instituição é de 65 acolhidos e 1.125 pessoas da comunidade entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, típicos e com deficiências, nos diversos serviços e programas ofertados aos acolhidos e à população gratuitamente, totalizando 1.190 atendimentos diretos e aproximadamente 5.590 indiretos. Destes, 63,62% de seu público é atendido desta zona de abrangência, contudo, atende ainda 17,22% de população da Zona Norte, 14,82% da Zona Oeste, 2,84% da Zona Leste e 1,50% da Zona Sul, o que nos permite ter um pequeno recorte territorial do município de Manaus mais significativo para as intervenções planejadas e desenvolvidas junto a população atendida diariamente.

As residências, em sua maioria, são alugadas 19,32%, próprias 61,12% e cedidas 11,55%. Destas, 93,89% são de alvenaria, 2,44% mistas e 3,67% de madeira; 96,19% possuem energia elétrica oficial e 3,81% é não oficial. Quanto ao abastecimento de água, 94,35% é oficial e 5,65% é não oficial; 26,97% destinam os efluentes na rede pública e 73,03% em fossas biológicas; 85,14% relatam ter coleta de lixo regular e 4,94% não possuem coleta de lixo; 95,06% possuem pavimentação asfáltica e 4,94% não possuem. Na zona de abrangência da instituição, funcionam 02 (dois) Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, 01 (um) Centro de Referência Especializado da Assistência Social, 04 (quatro) Unidade Básica de Saúde - UBS, 01 (um) Serviço de Pronto Atendimento - SPA, 01 (um) Policlínica, 16 (dezesseis) Escolas Públicas e 09 (nove) Delegacias.

Da população atendida pela Instituição, 34,15% são crianças, 15,26% são adolescentes, 31,77% são adultos e 18,81% são idosos. 55,85% são católicos, 42,14% evangélicos e 2,02% de outros segmentos religiosos. Quanto à escolaridade 10,36% têm o ensino fundamental incompleto, 40,10% com ensino fundamental completo, 24,78% com ensino médio incompleto e 16,67% completo, 3,15% com o ensino superior incompleto e 4,94% completo. 30,18% estão inseridos no mercado de trabalho e 69,82% não estão inseridos no mercado de trabalho. Do público atendido 222 pessoas informaram sobre sua renda mensal, caracterizando que 62,78% possuem renda mensal de até 1 salário mínimo, 29,60% de 2-3 salários mínimos e 7,62% acima de 4 salários mínimos mensais. Fazem uso de Benefícios de Prestação Continuada 65,32%, 2,25% fazem uso de outros tipos de benefícios e 32,42% não se utilizam de nenhum tipo de benefício de programas municipais, estaduais ou do governo federal.

5.3. Caracterização do público atendido:

Crianças e adolescentes em acolhimento provisório e excepcional de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção e em situação de vulnerabilidade social ou pessoal (negligência, maus tratos, abandono, abusos, mendicância, entre outros), encaminhados pelo Conselho Tutelar e/ou Juizado da Infância e Juventude, como previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente. Atua ainda, como unidade de acolhimento permanente para os acolhidos que atingem maioridade e que não puderam ser reinseridos ao convívio familiar de origem, extensa ou em família substituta e que não possuem referências para acolhimento em outras unidades.

É importante salientar que este público atendido, são pessoas que possuem algum tipo de comprometimento, seja ele físico ou intelectual, e que necessita de atendimentos diferenciados com modificações ou adaptações nos programas da saúde e/ou educação, para que possam atingir todo seu potencial. Essas limitações podem ser causadas por problemas visuais, auditivos, mentais ou motores, bem como por condições ambientais desfavoráveis e/ou invalidantes.

A renda principal destes acolhidos, quando possuem, é proveniente do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Destes, 56 (cinquenta e seis) não são alfabetizados, 05 (cinco) estão em processo de alfabetização e 04 (quatro) acolhido são alfabetizados.

A moradia dos usuários está em consonância com o estabelecido pelas normas técnicas da ABNT, além do protocolo de acolhimento para crianças e adolescentes, com a edificação das instalações predial em alvenaria, e excelente conservação. Possui água potável de origem de poço artesiano com 100 metros de profundidade que abastece o reservatório de concreto de 12.000 litros. A água é analisada anualmente em laboratório, observando os aspectos físico, químico e bacteriológico. Possui saneamento básico com águas pluviais e águas servidas despejadas em tubos de concreto que passam dentro do terreno e despejadas no sistema de saneamento público que passa na rua principal.

6. DESCRIÇÃO DO PROJETO

PROJETO/OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR:

Possibilitar às crianças e adolescentes acolhidas na Instituição acesso à rede socioassistencial e de garantia de direitos, por meio da aquisição de 1 (um) veículo, 0 (zero) quilômetros, de passeio com capacidade para 5 (cinco) pessoas, assegurando a estes acolhidos maior rapidez e comodidade na busca por esses serviços.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: Julho/2020.

Término: Julho/2021.

Período de Execução: 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Para a efetivação dos direitos sociais estabelecidos pela constituição é necessário que se assegure o acesso a políticas públicas básicas. No caso de crianças e adolescentes, os responsáveis por viabilizar esse acesso é a família, o estado e a sociedade, por isso que, quando há o afastamento da criança e/ou adolescente do contexto familiar, é preciso garantir acesso à educação, saúde, assistência social, convívio familiar e comunitário, entre outros.

O documento "Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes" do CONANDA, aborda a importância da articulação com a sistema educacional e da garantia do direito a convivência comunitária para a proteção integral do público assistido por medida de proteção social especial de alta complexidade, no caso as crianças e adolescentes com deficiência acolhidas pelo Abrigo Moacyr Alves.

Dentre os 20 (vinte) acolhidos, 13 (trezentos) estão regularmente matriculados na rede pública de ensino, nas modalidades de Ensino Regular, Ensino Especial e Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos. As instituições educacionais que oferecem serviços educacionais especializados, dos quais os acolhidos necessitam, estão localizadas em bairros distantes da instituição acolhedora, o que demanda uma logística bem complexa de transporte escolar dos acolhidos até os centros de ensino, tanto de educação seriada quanto em cursos de formação técnica e/ou profissionalizante.

Além do acesso a ensino seriado, os acolhidos também participam de cursos de informática, visando o desenvolvimento de habilidades importantes para o desenvolvimento cognitivo e social destes. E para o acompanhamento destas atividades, a equipe técnica do Abrigo Moacyr Alves, realiza visitas a estes espaços educacionais afim de sensibilizar, conscientizar e orientar a equipe pedagógica dos centros de ensino, acerca das necessidades educacionais específicas e individuais de cada acolhido. Assim, tão importante quanto o acesso à educação é a garantia da convivência familiar e comunitária, por meio de atividades culturais, de esporte e lazer.

O acesso a equipamentos comunitários é promovido pelo Abrigo Moacyr Alves através de passeio externos para parques, teatros, zoológicos, entre outros, e estas atividades são realizadas regularmente com o objetivo de oferecer experiências sociais significativas e que contribuam para o desenvolvimento social dos acolhidos, tanto de forma individual, quanto em pequenos ou em grandes grupos de acolhidos. E por isso, estas atividades demandam o deslocamento da equipe e dos acolhidos e, para garantir a efetividades destas ações, se faz necessário a aquisição de um veículo de passeio, com objetivo de agilizar a logística e a execução destes serviços, e assim juntos, família, sociedade civil organizada, estado, município e distrito federal, assegurar, como absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização,

à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária", conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 4º.

OBJETIVO GERAL:

Viabilizar o acesso às crianças e adolescentes acolhidos no Abrigo Moacyr Alves a rede socioassistencial de garantia de direitos por meio da aquisição de 1 (um) veículo, 0 (zero) quilômetros, de passeio com capacidade para 5 (cinco) pessoas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Fazer a aquisição de um veículo de passeio 0 (zero) quilômetro com capacidade para 5 pessoas.
2. Agilizar o acesso dos acolhidos ao ambiente escolar e às atividades de acompanhamento educacional.
3. Possibilitar aos acolhidos a participação em atividades culturais externas a instituição acolhedora, a fim de garantir o fortalecimento de vínculos comunitários.

PÚBLICO-ALVO:

20 crianças e adolescentes com deficiências neurológicas e/ou físicas acolhidas no Abrigo Moacyr Alves com idades entre 07 meses 17 anos e 10 meses.

METAS

1. Realizar a aquisição de 1 veículo de passeio 0 (zero) quilômetro no período de 12 meses;
2. Assegurar aos acolhidos inseridos em ambiente escolar 75% de frequência mínima durante o ano letivo no período de 12 meses de realização do projeto;
3. Garantir ao acolhidos a participação em atividades e eventos culturais externos no período de 12 meses.

7. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Etapa 1.1 – A cotação de preços será realizada junto às concessionárias a fim de levantar dentre as mesmas no mínimo 03 (três) propostas de orçamento referente à aquisição de 01 (um) veículo de passeio 0 (zero) quilometro. E de posse destas três propostas de orçamento, será definida a proposta que contemplar a melhor oferta.
Etapa 1.2 – A aquisição do veículo ocorrerá após a definição da proposta que melhor atende à necessidade deste projeto, por meio da assinatura do contrato de compra e a realização do pagamento por meio de transferência eletrônica ou boleto bancário concluindo assim o processo de aquisição do veículo.
Etapa 1.3 – A prestação de contas ocorrerá, após a aquisição e recebimento do bem por parte da instituição e da comunicação de finalização destes processos ao órgão fomentador do recurso.
Etapa 2.1 – O Setor de Psicopedagogia será responsável por informar as datas, os horários e os nomes dos espaços educacionais e dos acolhidos inseridos em ambiente escolar, no quadro de programação de transporte a fim de assegurar a participação efetiva dos acolhidos matriculados ao ambiente escolar.
Etapa 2.2 – Com base nas informações contidas no quadro de programação de transporte, os motoristas se organizarão de forma a atender às demandas apresentadas, sempre registrando o nome do setor solicitante, o nome dos acolhidos atendidos, o percurso realizado e a quilometragem de início e término do trajeto realizado.
Etapa 3.1 – O serviço social será responsável por inserir as datas, os horários e locais de eventos e passeios bem como o nome dos acolhidos participarão da atividade no quadro de programação de transporte.
Etapa 3.3 - Com base nas informações contidas no quadro de programação de transporte, os motoristas se organizarão de forma a atender às demandas apresentadas, sempre registrando o nome do setor solicitante, o nome dos acolhidos atendidos, o percurso realizado e a quilometragem de início e término do trajeto realizado.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Metas e etapas do projeto)

Meta	Etapa	Especificação das atividades	Indicar Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
1. Realizar a aquisição de 1 veículo de passeio 0 (zero) quilômetro no período de 12 meses	1.1 Cotação de preços e definição da proposta	Solicitar orçamento às concessionárias	UNIDADE	03	JUL/2020	JUL/2021
	1.2 Aquisição do veículo	Avaliar as propostas e definir a de melhor interesse à aquisição	UNIDADE	03	JUL/2020	JUL/2021
		Assinatura do contrato;	UNIDADE	01	JUL/2020	JUL/2021
2. Assegurar aos acolhidos inseridos em ambiente escolar 75% de frequência mínima durante o ano letivo no período de 12 meses de realização do projeto	1.3 Prestação de Contas e Entrega Oficial	Realização do pagamento.	UNIDADE	01	JUL/2020	JUL/2021
		Aquisição do veículo.	UNIDADE	01	JUL/2020	JUL/2021
		Prestação de contas	UNIDADE	01	JUL/2020	JUL/2021
3. Garantir aos acolhidos a participação em atividades e eventos culturais externos no período de 12 meses	2.1 Psicopedagogia	As datas, os horários e os nomes dos espaços educacionais e dos acolhidos inseridos em ambiente escolar, no quadro de programação de transporte	ACOLHIDOS	13	JUL/2020	JUL/2021
		Disponibilizar motorista.	ACOLHIDOS	13	JUL/2020	JUL/2021
3.1 Serviço Social	2.2 Transporte	Inserir as datas, os horários e locais de eventos e passeios bem como o nome dos acolhidos participarão da atividade no quadro de programação de transporte	ACOLHIDOS	20	JUL/2020	JUL/2021
		Disponibilizar motorista.	ACOLHIDOS	20	JUL/2020	JUL/2021

Nº: 2753
 P.º: 13
 Pública

Nº: 1234
 ASS: [Assinatura]
 6

9. AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

Servem como instrumento de observação e mensuração do alcance dos resultados. É também uma importante ferramenta para viabilizar o monitoramento e a avaliação, uma vez que permite reorientações de rumo e possibilitam a avaliação do impacto sobre a realidade na qual o projeto irá intervir.

Objetivos Específicos	Resultados esperados	Indicadores	Meios de verificação
Fazer a aquisição de um veículo de passeio 0 (zero) quilômetro com capacidade para 05 pessoas	Realizar a aquisição de 1 (um) veículo de passeio 0 (zero) quilômetro	Nota fiscal da aquisição do veículo.	<ul style="list-style-type: none"> Propostas de Orçamento; Contrato de Compra; Nota fiscal.
Agilizar o acesso dos acolhidos ao ambiente escolar e às atividades de acompanhamento educacional	Assegurar aos acolhidos inseridos em ambiente escolar 75% de frequência mínima durante o ano letivo no período de 12 meses de realização do projeto	Frequência dos acolhidos matriculados em ambiente escolar	<ul style="list-style-type: none"> Boletim Escolar; Declaração de frequência escolar.
Possibilitar aos acolhidos a participação em atividades culturais externas a instituição acolhedora, a fim garantir o fortalecimento de vínculos comunitários	Garantir aos acolhidos a participação em atividades e eventos culturais externos no período de 12 meses	Participação dos acolhidos em espaços culturais e desportivos	<ul style="list-style-type: none"> Mídias; Relatórios sobre a saída; Evolução no prontuário individual dos acolhidos.

9. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS

9.1. RECEITAS PREVISTAS

RECEITA	VALOR (R\$)
Capital	50.000,00
TOTAL DA RECEITA →	50.000,00

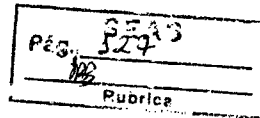
9.2. DESPESAS PREVISTAS

9.2.1 PLANO DE APLICAÇÃO

DESPESAS	VALOR (R\$)
Veículo de passeio 0 (zero) quilômetro com capacidade para 5 (cinco) pessoas.	50.000,00

9.3. DETALHAMENTO DAS DESPESAS (MENSURAR O VALOR PARA CADA ITEM)

MATERIAL PERMANENTE 44.90.52						
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
01	Veículo de passeio 0 (zero) Quilômetros.	UNIDADE	01	50.000.00	50.000.00	Viabilizar o acesso às crianças e adolescentes acolhidos no Abrigo Moacyr Alves a rede socioassistencial de garantia de direitos por meio da aquisição de 1 (um) veículo, 0 (zero) quilômetros, de passeio com capacidade para 5 (cinco) pessoas
VALOR TOTAL →					50.000,00	
VALOR TOTAL DAS DESPESAS					TOTAL GERAL (R\$) 50.000,00	



GER. SEAS
Nº: _____
ASS: *[Signature]*

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)
2020 – Concedente.**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
50.000,00					

11. DECLARAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO:

Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro, para fins de prova junto ao Estado do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Pede Deferimento,

Manaus, _____ de _____ de _____.

[Signature]
José Tarcísio Feijó Machado
Presidente

Parceiro Privado

Obs.: Assinar na data de entrada do Ofício

OBSERVAÇÃO: Quando a declaração prestada pelo parceiro privado datar de mais de 30 (trinta) dias, exigir-se-á a sua retificação para celebração do Termo de Fomento ou Termo de Parceria.

12. APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO:

APROVADO:

LOCAL E DATA:

Manaus - *23* / *junho* / 2020.

PARCEIRO PÚBLICO:

[Signature]
Michelle Maciel
Secretaria Executiva
Secretaria de Estado de Assistência Social SEAS

(Representante Legal responsável pela liberação dos recursos na unidade concedente).